



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

LEI Nº. 262 DE 28 de Julho de 2009.

Autoriza a inclusão do inciso III na Lei Orçamentária Anual 2009, Lei nº 249 de 11 de Novembro de 2008, a abertura de Crédito Especial e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual 2009, Lei nº. 249 de 11 de Novembro de 2008 o inciso III abertura de Crédito Especial, passando o referido Artigo a ter a seguinte disposição:

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal através da Resolução 78/98 e 93/99.

III – abrir créditos especiais nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art.2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do ramalho estado da Bahia, em 28 de Julho de 2009.


BARTOLOMEU LUIZ GUEDES
Prefeito Municipal (em exercício)